



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA - MG

CNPJ/MF 18.239.608/0001-39 - Inscr. Est. Isento

Praça Pe. João Lourenço Leite, 53 - Telefone: (35) 3854-1144
CEP 37.175-000 - ILICÍNEA - Minas Gerais

LEI Nº 1.288 de 23.08.2001

Cria função que menciona.

O povo de Ilicinea, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada uma função gratificada, recrutamento restrito, de Chefe de Fiscalização.

Art. 2º. À função mencionada no art. 1º. será atribuída uma gratificação de R\$200,00 (duzentos reais)

Art. 3º. Caberá ao detentor da função ora criada coordenar todas as atividades de fiscalização, bem como processar e julgar todos os processos administrativos relativos a tributos, posturas, obras e vigilância sanitária, em primeira instância administrativa.

Art. 4º. Poderá o Chefe de Fiscalização delegar a servidores efetivos ou temporários a capacidade de assinar autos de infração, notificações e intimações relativas ao poder de polícia do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicinea, 23 de agosto de 2001


Márcio Henrique Rodrigues
Prefeito Municipal

